

Lei Complementar nº 22, de 1º de julho de 2014

Prorroga prazo para regularização de LOTES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica prorrogado por 04 (quatro) meses, o prazo para regularização de lotes com benefícios da Lei Complementar nº 014, de 17 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 1º de julho de 2014.

Ricardo de Azevedo Favarato

Prefeito Municipal